



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE LOUVEIRA/SP.

### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo n.º 1000676-27.2020.8.26.0681

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “AJ”), administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA. (“Recuperanda” ou “Perfilix”)**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, referente a dezembro de 2023 e janeiro de 2024 (Doc.01).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.**  
**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins  
OAB/SP 369.320

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Ingrid Alves Roriz  
OAB/SP 499.349



**NOSSA MISSÃO**  
**GERAR VALOR.**

**NOSSA VISÃO**  
**CONHECER. TRANSFORMAR. RESOLVER.**





# **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA.**

**Recuperação Judicial n.º 1000676-27.2020.8.26.0681**

**Vara Única do Foro da Comarca de Louveira/SP.**

**Mês de referência: Consolidado de Dezembro de 2023 e Janeiro de 2024**

**São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.**

# ÍNDICE

- 4 INTRODUÇÃO
- 5 RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8 FISCALIZAÇÃO DA CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA
- 13 CONCLUSÃO



## INTRODUÇÃO – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por **Perfilix Indústria e Comércio de Perfis Ltda.** ("Perfilix" ou "Recuperanda"), em 08/06/2020, perante a Vara Única do Foro de Louveira, sob o número n.º 1000676-27.2020.8.26.0681, tendo sido deferido o processamento do pedido em 06/11/2020, e nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

Em sentença proferida em 06/12/2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022, o MM. Juízo homologou o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1455/1502, com ressalvas, e concedeu a Recuperação Judicial da Perfilix, com fundamento no artigo 58, da Lei n.º 11.101/2005.

Após reforma da sentença em segunda instância, o MM. Juízo, por decisão proferida em 14/07/2023, estabeleceu que a homologação do PRJ se dará sob condição resolutiva, ou seja, a Recuperanda deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (CND/CPEN) no prazo exarado pelo Magistrado sob pena de cessar os efeitos da homologação, contudo, para trazer eficiência ao processo, a concessão da Recuperação Judicial permaneceu produzindo efeitos desde 12/12/2022, devendo a Recuperanda proceder com o cumprimento do PRJ.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda até o mês de janeiro de 2024.



## RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 1455/1502 dos autos da Recuperação Judicial (“Modificativo”), e deve ser interpretado considerando os esclarecimentos prestados às fls. 1632/1669 e fls. 3912/3915, sendo imprescindível a análise do Laudo Econômico e da Projeção de Pagamento para apurar o cumprimento do PRJ.

## Forma de pagamento

**Classe I:** Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições: Sem carência; Correção monetária pelo índice relativo à média do IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês, a partir do primeiro pagamento. Plano de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Comentário AJ:** O único credor trabalhista que havia sido incluído na relação de credores da Perfilix (Barocat Sociedade Individual de Advocacia) foi quitado pelo Sr. Júlio (sócio da Recuperanda), tendo em vista sua qualidade de coobrigado no bojo da Execução de Título Extrajudicial n.º 1000206-93.2020.8.26.0681. Deste modo, seu crédito foi excluído do QGC da Recuperanda. Referida informação fora reportada nos RMAs.

**Classes II, III e IV:** Deságio de 80% do valor do crédito, nas seguintes condições: Carência de 12 meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; Correção: IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), além de acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês. Plano de pagamento: Amortização em quatorze anos, conforme planilha escalonada incluída na página a seguir. O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposto no Laudo Econômico e na Projeção de Pagamento.

**Comentário AJ:** Até o presente momento não há credores incluídos nas Classes II e IV.

### Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (12/12/2022).

### Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail [credores.rj@perfilix.com.br](mailto:credores.rj@perfilix.com.br).

Ano	% de amortização
1	Carência de 12 meses
2	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
3	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
4	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
5	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
6	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
7	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
8	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
9	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
10	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
11	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
12	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
13	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
14	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
15	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
<b>Deságio de 80% sobre o valor dos créditos da Classe II, III e IV.</b>	

Fonte: Quadro de amortização apresentado no PRJ (fls. 1488).

**Comentários AJ:** O início dos pagamentos se deu em dezembro de 2023.





**FISCALIZAÇÃO DO PRJ**  
**CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA**



- A teor do PRJ, os créditos da Classe III serão pagos com deságio de 80%, carência de 12 meses, amortização do saldo em 168 parcelas mensais, a contar do termo da carência.
- O prazo de carência da Classe III se encerrou em 12/2023 e seu vencimento ocorreu em 29/12/2023, conforme condições do plano. Atualmente há 39 credores arrolados nesta classe com o montante dos créditos em R\$ 8.989.970,39, totalizando o montante aproximado de R\$ 1.797.994,08 após aplicação do deságio.**
- Considerando o encerramento do prazo de carência, a Recuperanda procedeu com o pagamento da 1ª e 2ª parcela para os 09 credores apresentaram seus dados bancários no e-mail específico em tempo hábil ([credores.rj@perfilix.com.br](mailto:credores.rj@perfilix.com.br)) para recebimento de seu crédito.
- Nos dias 20 de dezembro de 2023 e 19 de janeiro de 2024 a Recuperanda comprovou os pagamentos para estes credores que informaram seus dados bancários para recebimento, pagamentos os quais totalizaram R\$ 1.308,60 em dezembro de 2023 e R\$ 1.324,73 em janeiro de 2024.
- Considerando as premissas do PRJ apresentado, a Recuperanda informou que 2% do valor do serão pagos no primeiro ano, além da correção monetária pelo IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020, e acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês.
- Esta Auxiliar apurou que o montante referente aos 2% do crédito, devido para os 09 credores que apresentaram seus dados bancários, com aplicação de juros de 0,1% ao mês e atualização pelo IPCA foi de R\$ 1.307,89 em dezembro de 2023 e R\$ 1.320,50 em janeiro de 2024. Logo, a Recuperanda efetuou o pagamento aos credores superior do valor devido em R\$ 0,71 e R\$ 4,23 respectivamente, tendo em vista os valores de arredondamento dos cálculos desta AJ para os cálculos da Recuperanda.
- Considerando que o valor divergente foi superior ao valor devido, não causou prejuízo aos credores, de modo que o saldo residual após os pagamentos considera o montante total pago pela Recuperanda, considerando assim liquidada a 1ª e 2ª parcela aos credores que apresentaram seus dados bancários.
- Após o pagamento da 1ª e 2ª parcela aos credores, o saldo residual devido aos 9 credores que apresentaram os dados bancários foi de R\$ 663.617,32 e R\$ 1.132.522,87 aos credores que não apresentaram os dados bancários, totalizando R\$ 1.795.774,44 para esta classe o montante devido de no mês de janeiro de 2024.
- A seguir é demonstrado na tabela o valor devido para cada credor, valor do pagamento, data do pagamento e o saldo residual após o pagamento da 2ª parcela. Lembrando que o saldo residual apresentado deverá ser considerado para aplicação das atualizações para pagamento da próxima parcela, que ocorrerá em fevereiro de 2024.

- Conforme informações fornecidas pela Recuperanda, dos 39 credores listados nesta categoria, somente 9 credores forneceram os seus dados bancários para o recebimento do respectivo crédito.
- A partir do saldo após o deságio de R\$ 1.797.994,08 foi aplicado a correção da taxa de 0,286% referente ao IPCA conforme previsto no PRJ, além dos juros de 0,1% a.m para o primeiro ano de carência, que totalizou R\$ 83.283,09. Sobre isso, é importante ratificar que este valor foi dividido pelo número de parcelas (168) e está somado em cada parcela mensal, conforme está demonstrado no fluxo de pagamentos apresentado pela Recuperanda (a partir de fl. 1500 dos autos).
- Consequentemente, a partir do novo saldo atualizado a Recuperanda procedeu com a nova atualização, aplicação mensal de 0,286% referente ao IPCA somados a 0,1% de juros a.m, que também está sendo diluído nas 168 parcelas mensais. Dessa forma, é importante observar que a Recuperanda está efetuando a atualização sempre com base no saldo atualizado, deduzido a parcela efetivamente paga.
- Além disso, cada credor receberá o percentual correspondente ao valor do seu crédito considerando o total desta classe, isto é, em forma de rateio, conforme premissas do PRJ.
- A partir da aplicação da atualização e juros de 0,1% a.m, o valor total a ser pago aos 9 credores foi de R\$ 1.307,89, sendo R\$ 1.109,12 de principal e R\$ 198,77 de juros. Após o pagamento da primeira parcela, o saldo devido para estes credores é de R\$ 664.361,38, conforme se vê a seguir:

Nome do credor	VALOR APÓS DESÁGIO	Taxa de Correção Acumulada	2% do principal (ANO 2)	Atualização Mensal	% a ser pago	2% do Principal (rateio)	2% dos juros (rateio)	1ª Parcela			
								TOTAL A PAGAR 1º PARCELA	TOTAL PAGO	DATA DO PAGAMENTO	SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL DEZEMBRO 2023
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 2.728,72	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	0,15	4,55	0,82	R\$ 5,36	5,37	20/12/2023	R\$ 2.724,17
CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITORIOS	R\$ 106.196,19	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	5,91	176,99	31,72	R\$ 208,71	208,83	20/12/2023	R\$ 106.019,08
CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA	R\$ 357.936,40	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	19,91	596,56	106,91	R\$ 703,47	703,85	20/12/2023	R\$ 357.339,46
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	R\$ 35.018,03	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	1,95	58,36	10,46	R\$ 68,82	68,86	20/12/2023	R\$ 34.959,63
DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS)	R\$ 1.028,95	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	0,06	1,71	0,31	R\$ 2,02	2,02	20/12/2023	R\$ 1.027,24
FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITORIOS (POLYTECH SABIA)	R\$ 62.277,11	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	3,46	103,80	18,60	R\$ 122,40	122,46	20/12/2023	R\$ 62.173,25
J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2.941,83	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	0,16	4,90	0,88	R\$ 5,78	5,78	20/12/2023	R\$ 2.936,93
SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 65.579,77	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	3,65	109,30	19,59	R\$ 128,89	128,96	20/12/2023	R\$ 65.470,40
TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS	R\$ 31.764,21	0,386%	R\$ 2.996,66	537,04	1,77	52,94	9,49	R\$ 62,43	62,46	20/12/2023	R\$ 31.711,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.797.994,08</b>		<b>R\$ 2.996,66</b>	<b>537,04</b>		<b>1.109,12</b>	<b>198,77</b>	<b>R\$ 1.307,89</b>	<b>1.308,60</b>		<b>R\$ 664.361,38</b>

- ❑ Considerando o saldo total residual atualizado de dezembro de 2023, procedeu-se à aplicação da correção de IPCA pela taxa de 0,286%, além dos juros de mora de 0,1% ao mês. Esse cálculo resultou em um montante de atualização acumulada e R\$ 96.971,66, que conforme mencionado na página anterior está sendo diluída nas parcelas.
- ❑ A partir disso, o valor de R\$ 1.324,04 foi determinado para a segunda parcela aos 09 credores que apresentaram seus dados bancários, sendo R\$ 1.109,12 relativa à parcela principal e R\$ 214,92 aos juros do período. A Recuperanda, por sua vez, efetuou o pagamento de R\$ 1.324,73, considerando assim quitada a segunda parcela.
- ❑ Após o pagamento da 2ª parcela, o saldo total devido aos credores que apresentaram os dados bancários é de R\$ 663.251,57, conforme se vê a seguir:

Nome do credor	VALOR APÓS DESÁGIO	SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL - DEZEMBRO 2023	2% do Principal (rateio)	2% dos juros (rateio)	TOTAL A PAGAR 2º PARCELA	2ª parcela		SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL - JANEIRO 2024	
						TOTAL PAGO	DATA DO PAGAMENTO		
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 2.728,72	R\$ 2.724,17	R\$ 4,55	R\$ 0,88	R\$ 5,43	R\$ 5,43	19/01/2024	10,80	2.719,62
CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITORIOS	R\$ 106.196,19	R\$ 106.019,08	R\$ 176,99	R\$ 34,30	R\$ 211,29	R\$ 211,40	19/01/2024	420,23	105.841,98
CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA	R\$ 357.936,40	R\$ 357.339,46	R\$ 596,56	R\$ 115,60	R\$ 712,16	R\$ 712,53	19/01/2024	1.416,38	356.742,53
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	R\$ 35.018,03	R\$ 34.959,63	R\$ 58,36	R\$ 11,31	R\$ 69,67	R\$ 69,71	19/01/2024	138,57	34.901,23
DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS)	R\$ 1.028,95	R\$ 1.027,24	R\$ 1,71	R\$ 0,33	R\$ 2,05	R\$ 2,06	19/01/2024	4,08	1.025,51
FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITORIOS (POLYTECH SABIA)	R\$ 62.277,11	R\$ 62.173,25	R\$ 103,80	R\$ 20,11	R\$ 123,91	R\$ 123,96	19/01/2024	246,42	62.069,40
J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	R\$ 2.941,83	R\$ 2.936,93	R\$ 4,90	R\$ 0,95	R\$ 5,85	R\$ 5,86	19/01/2024	11,64	2.932,02
SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 65.579,77	R\$ 65.470,40	R\$ 109,30	R\$ 21,18	R\$ 130,48	R\$ 130,55	19/01/2024	259,51	65.361,03
TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS	R\$ 31.764,21	R\$ 31.711,24	R\$ 52,94	R\$ 10,26	R\$ 63,20	R\$ 63,23	19/01/2024	125,69	31.658,27
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 665.471,21</b>	<b>R\$ 664.361,38</b>	<b>1.109,12</b>	<b>214,92</b>	<b>1.324,04</b>	<b>1.324,73</b>		<b>2.633,33</b>	<b>663.251,57</b>

- ❑ No mês de janeiro de 2024, esta Auxiliar entrou em contato com a Recuperanda para informar que três credores: **PLENO INVEST FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS, SUL BRASIL FIDC MULTISSETORIAL, e EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI (POLYTECH EAM)**, encaminharam os dados bancários diretamente para esta AJ, mas que não havia sido encaminhado para o e-mail destinado para este fim conforme estabelecido no PRJ ([credores.rj@perfilix.com.br](mailto:credores.rj@perfilix.com.br)). A Recuperanda, por sua vez, informou que já havia efetuado o pagamento da segunda parcela e que tais credores receberão juntamente com os demais credores na próxima parcela, que está prevista para ocorrer em fevereiro de 2024.

**CLASSE III – CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM OS DADOS BANCÁRIOS**

- ☐ Até o mês de janeiro de 2024, 30 credores não receberam seus créditos por falta do envio dos dados bancários. O total devido para estes credores após o deságio é de R\$ 1.132.522,87.

Nome do credor	Valor final QGC	VALOR DO DESÁGIO	VALOR APÓS DESÁGIO
AGILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 153.364,36	R\$ 122.691,49	R\$ 30.672,87
ANNEX FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	R\$ 23.900,85	R\$ 19.120,68	R\$ 4.780,17
BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 6.736,05	R\$ 5.388,84	R\$ 1.347,21
BANICRED FOMENTO MERCANTIL	R\$ 210.549,82	R\$ 168.439,86	R\$ 42.109,96
BRR FOMENTO MERCANTIL S.A.	R\$ 361.684,73	R\$ 289.347,78	R\$ 72.336,95
CONTRATUAL URBE FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 325.201,50	R\$ 260.161,20	R\$ 65.040,30
CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A	R\$ 175.090,72	R\$ 140.072,58	R\$ 35.018,14
DACARTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 1.127.778,55	R\$ 902.222,84	R\$ 225.555,71
DOVER SECURITIZADORA S.A	R\$ 88.817,69	R\$ 71.054,15	R\$ 17.763,54
EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI (POLYTECH EAM)	R\$ 355.936,79	R\$ 284.749,43	R\$ 71.187,36
FEDERAL INVEST FUNDO DE INVEST EM DIR CREDITORIOS	R\$ 335.152,17	R\$ 268.121,74	R\$ 67.030,43
FIDC INVESTHOR NP	R\$ 120.801,55	R\$ 96.641,24	R\$ 24.160,31
FIRST CREDIT SECURITIZADORA S.A	R\$ 402.570,16	R\$ 322.056,13	R\$ 80.514,03
GALI SECURITIZADORA S. A	R\$ 105.405,08	R\$ 84.324,06	R\$ 21.081,02
JN FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 290.040,40	R\$ 232.032,32	R\$ 58.008,08
LITUS INVESTIMENTOS FIDC	R\$ 194.056,40	R\$ 155.245,12	R\$ 38.811,28
LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 33.117,25	R\$ 26.493,80	R\$ 6.623,45
MARE SECURITIZADORA S. A.	R\$ 126.260,29	R\$ 101.008,23	R\$ 25.252,06
MOKA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 56.173,23	R\$ 44.938,58	R\$ 11.234,65
MONETAE SECURITIZADORA S.A	R\$ 44.464,65	R\$ 35.571,72	R\$ 8.892,93
PLENO INVEST FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS	R\$ 85.581,12	R\$ 68.464,90	R\$ 17.116,22
PRIMEIRA LINHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.	R\$ 88.365,58	R\$ 70.692,46	R\$ 17.673,12
RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 180.754,51	R\$ 144.603,61	R\$ 36.150,90
REAL TIME FIDC	R\$ 169.508,90	R\$ 135.607,12	R\$ 33.901,78
SÃO PAULO INVEST FOMENTO MERCANTIL	R\$ 35.421,05	R\$ 28.336,84	R\$ 7.084,21
SETTE TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA	R\$ 130.891,69	R\$ 104.713,35	R\$ 26.178,34
SIGMA CREDIT	R\$ 183.982,83	R\$ 147.186,26	R\$ 36.796,57
SUL BRASIL FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 79.625,86	R\$ 63.700,69	R\$ 15.925,17
VALECREC SECURITIZADORA IMOBILIARIA S/A	R\$ 101.012,40	R\$ 80.809,92	R\$ 20.202,48
VIA CAPITAL FOMENTO E COBRANCA LTDA	R\$ 70.368,16	R\$ 56.294,53	R\$ 14.073,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.662.614,34</b>	<b>R\$ 4.530.091,47</b>	<b>R\$ 1.132.522,87</b>



CONCLUSÃO



- CLASSE I - TRABALHISTA:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** a Recuperanda realizou devidamente o pagamento da 1ª e 2ª parcela nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 aos 09 credores que apresentaram dados bancários, sendo que o pagamento realizado em dezembro de 2023 e janeiro de 2024, superaram o valor a ser pago em ambas as parcelas em R\$ 0,71 centavos e R\$ 0,69 respectivamente.
- CLASSE IV – ME/EPP:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- Por fim, o saldo total devido aos credores desta classe, é de R\$ 1.878.990,56, inclusive considerando aqueles que não informaram os dados bancários.**

**A seguir o resumo dos valores devidos após os pagamentos efetuados em dezembro/2023 e janeiro/2024:**

CLASSIFICAÇÃO	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS	% PAGO	SALDO RESIDUAL	STATUS
CLASSE I	-	-	-	-	
CLASSE III	1.797.994,08	2.633,33	0,15%	1.795.774,44	i) 09 credores apresentaram os dados bancários e estão recebendo mensalmente
CLASSE IV	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>1.797.994,08</b>	<b>2.633,33</b>	<b>0%</b>	<b>1.795.774,44</b>	

**Notas explicativas:** (1) As colunas “Valor após deságio” e “Saldo Residual” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Na página 11 desse Relatório, a AJ informa na tabela o total a ser pago a cada credor, considerando atualização pelo IPCA e juros de 0,1% a.m.



## Contatos

**Maria Isabel Fontana**  
isabel.fontana@excelia.com.br



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

[www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)

[rj.perfilix@excelia.com.br](mailto:rj.perfilix@excelia.com.br)



[/excelia-consultoria-negócios](https://www.linkedin.com/company/excelia-consultoria-negocios)